



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA,  
GIULLIA DA SILVA FERNANDES,  
OCUPANTE DO CARGO POLÍTICO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

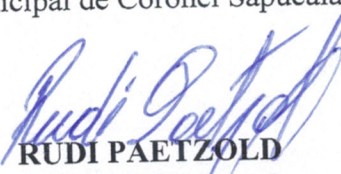
CONSIDERANDO que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a servidora **Giullia da Silva Fernandes**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Saúde, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 26 de junho de 2024.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024****DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA GIULLIA DA SILVA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

CONSIDERANDO que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a servidora **Giullia da Silva Fernandes**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Saúde, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 26 de junho de 2024.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****ANEXO I****REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

**CAPÍTULO II****DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Parágrafo único** . Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

**Art. 3º** Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO III****DAS FINALIDADES**

**Art. 4º** - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá as seguintes finalidades:

Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade ;

Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Art. 5º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal,